



JUSTIÇA CONDENA EMPRESA DE RADIOLOGIA POR FRAUDAR DIREITOS E MASCARAR VÍNCULO EMPREGATÍCIO DOS PROFISSIONAIS

Instituição atua na região de Cotia, interior de São Paulo



Por determinação da Justiça do Trabalho, a Cotilab Diagnósticos deve se abster de contratar profissionais da Radiologia por entidade interposta e não poderá prosseguir com o contrato de prestação de serviços firmado com a Diagnostic Gestão em Saúde Eireli.

Na Ação Civil Coletiva de nº 1000732-79.2016.5.02.024, postulada pelo SINTTARESP, a Juíza Dra. Adriana de Cassia Oliveira, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, declarou nulo o contrato entre as instituições.

A decisão ocorreu após constatar-se que os serviços de Radiologia não eram apenas auxiliares, mas sim faziam parte da atividade-fim da Cotilab e a contratação da Diagnostic para a execução de tais funções objetivou fraudar os direitos dos trabalhadores e mascarar o vínculo empregatício eventualmente existente.

A Cotilab também foi condenada a pagar indenização por danos morais coletivos, no valor equivalente a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). A quantia será revertida ao FAT.

Na análise do processo, a magistrada reforçou que “a contratação de serviços técnicos em radiologia dentro de uma clínica que oferece diagnósticos de imagem, ainda que entabulada com pessoa jurídica, caracterizando o fenômeno da pejetização, não pode ser considerada terceirização de atividade-meio, eis que tais atividades não servem apenas de suporte ao objetivo central da tomadora, mas são essenciais para sua realização”.

Além disso, salientou que a NR 32 determina que os estabelecimentos em que realizado tal mister deverão manter em seus quadros profissional habilitado, responsável pela proteção

radiológica em cada área específica, com vinculação formal com o estabelecimento, o que impõe a contratação de empregados, e não de profissionais autônomos (32.4.6, b).

Multa e honorários:

Ficou estabelecido a imposição de multa diária no importe de R\$ 1.000,00, no caso de descumprimento, por contratado em situação irregular, no prazo de 30 dias contados da publicação da referida sentença. A empresa foi condenada ao pagamento da verba honorária a favor do Sindicato, no percentual de 15% sobre o valor da condenação.

Uma nova e importante vitória judicial. Tal resultado mostra a competência do nosso Departamento Jurídico e comprova que o Sindicato não hesita quando o assunto é a defesa dos direitos da Categoria.

SPDM É CONDENADA A PAGAR MAIS DE 10 MIL REAIS A TÉCNICA EM RADIOLOGIA

Departamento jurídico do SINTTARESP ganhou ação que pleiteava diferenças de adicional de insalubridade

A Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina (SPDM) foi condenada a pagar mais de 10 mil reais a uma Técnica em Radiologia. A decisão atende ao pedido formulado pelo Sindicato na reclamação trabalhista 0002296-25.2015.5.02.0022 ingressada na Justiça do Trabalho - 2ª Região.

O processo que corria desde 2016, teve enfim um desfecho favorável para a profissional. Mesmo ciente que a Lei Federal 7.394/85 estabelece adicional de insalubridade em grau máximo 40% (quarenta por cento) aos trabalhadores da área, a empresa realizava o pagamento de apenas 20% (vinte por cento) da base de cálculo devida.

Submetido os autos a julgamento, o Juiz Samir Soubhia condenou a SPDM a pagar as diferenças de adicional de insalubridade de 40%, com reflexos em férias + 1/3, 13º salários, verbas rescisórias e FGTS + 40%. Além de multa normativa (uma por CCT) pelo descumprimento da cláusula referente ao adicional.

O magistrado também determinou o pagamento de honorários no importe de 15% do valor da condenação, haja vista a assistência da entidade sindical concedida a trabalhadora.

Ficamos muito contentes por fazer parte dessa conquista em prol da Categoria. Mais uma demonstração da importância do

SINTTARESP GANHA AÇÃO NA JUSTIÇA EM FAVOR DE TÉCNICA EM RADIOLOGIA



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
22ª Vara do Trabalho de São Paulo -- Capital

TERMO DE AUDIÊNCIA

Proc. 2296/15

Ausentes as partes.
Prejudicada a tentativa conciliatória.
Submetido o processo a julgamento, pelo MM. Juiz do Trabalho, Dr. SAMIR SOUBHIA, foi proferida a seguinte

SENTENÇA

PELO EXPOSTO, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a ação, para condena a rda. a pagar à rte., com juros e correção monetária (1º dia do mês subsequente, S. 381 do TST), pelo período imprescrito, conforme fundamentação, o que se fizer apurado pelos seguintes títulos: a) diferenças de adicional de insalubridade/risco de vida (40% sobre dois salários mínimos), com reflexos em férias+1/3, 13º salários, verbas rescisórias e FGTS+40%; b) multa normativa (uma por CCT) pelo descumprimento da cláusula referente ao adicional.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes a MM.
Juiz do Trabalho Dr. Samir Soubhia.

São Paulo, 17/10/2018.

Vistos.

Sentença de liquidação:

Considerados os cálculos apresentados pelo reclamante, com os quais a ré expressamente concordou e, contados os juros a partir da distribuição da ação, fixo o **quantum debeatur** em R\$ 10.465,88, atualizado até 01.02.2018, sendo R\$ 8275,60 (vbs salariais 8078,73 + vb indeniz 196,87), relativos ao principal e R\$ 2190,28 relativos aos juros, bem como **honorários advocatícios de R\$ 1569,88** (15%), a serem majorados até a data do efetivo pagamento, nos termos estabelecidos em lei.

SINTTARESP na garantia dos direitos dos profissionais das Técnicas Radiológicas.

Vivemos tempos difíceis, o movimento sindical está resistindo a diversos ataques. O ano de 2019 será desafiador, visto que a Lei nº 13.467/2017 afetou os sindicatos em sua atividade mais importante – amparar o trabalhador –, mas não podemos nos deixar abalar ou mesmo abater. Para

resistir, seguimos intensificando nossas ações e aperfeiçoando o trabalho de base com uma comunicação eficiente.

Nossa luta não irá parar. Para entrar com uma ação na justiça, basta agendar horário com um de nossos advogados pelo telefone (11) 3804-9283. O Departamento Jurídico irá analisar todas as situações, sanar dúvidas e tomar as medidas necessárias para cada caso.

SINTTARESP PROTOCOLA DENÚNCIAS CONTRA A EMPRESA ONE LAUDOS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO

Diretores se reuniram, no dia 22 de janeiro, com o vereador Tinha Di Ferreira



Mario Manduca (esquerda), vereador Tinha Di Ferreira (meio), Antonio Pascinho (direita)

Chegou ao conhecimento desta entidade sindical, informações de diversas irregularidades em relação aos profissionais da Radiologia que, atualmente, prestam serviços para a ONE Laudos Diagnósticos Médicos Ltda, contratada pelo município de Osasco (AP 11/2019 Processo Adm 24761/2018). Segundo denúncias, a Instituição estaria utilizando mão de obra de outra empresa para realizar os serviços que são de sua competência.

Outra situação que causa preocupação, reside no fato de que embora tenha capital elevado, a ONE Laudos Diagnósticos Médicos é composta por duas outras empresas cujos capitais sociais são demasiadamente inferiores.

Vale destacar ainda, que o valor do contrato emergencial é muito superior ao anteriormente reali-

zado pela Ghelfond, o que causa estranheza, necessitando de análise sobre o processo administrativo, principalmente, para verificar se a municipalidade empreendeu a pesquisa de preços, pois, existe risco de danos ao erário público.

Neste contexto, cabe esclarecer que a Constituição Federal exigiu, em seu art. 37, XXI, que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes. As exceções à regra da licitação devem ser previstas em lei. É o caso da contratação direta, mediante dispensa, no caso de emergência.

Devemos mencionar que a empresa não aparece no cadastro do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, apa-

rentando não ter nenhum funcionário registrado. As denúncias também citam irregularidades referentes a fraude à legislação trabalhista e ilegalidade nas contratações dos profissionais das Técnicas Radiológicas.

Os trabalhadores estariam laborando sem registro em carteira, sem dosímetro, e em desacordo com a carga horária especial, já que trata-se de atividade insalubre, no qual não pode exceder de 24 horas semanais.

Deste modo, o SINTTARESP protocolou tais denúncias no gabinete do vereador Tinha Di Ferreira, na Câmara Municipal de Osasco, reivindicando fiscalização e providências para verificar se há o correto cumprimento da legislação, bem como das CCT's, no que tange aos salários atrasados e falta dos depósitos fundiários.

Atenção

Sempre que souber de alguma prática irregular, denuncie!

FRAUDES PRATICADAS POR EMPRESAS DE RADIOLOGIA COLOCAM EM RISCO A SAÚDE DOS PACIENTES



SINTTARESP
Sindicato dos Tecnólogos, Técnicos e Aux. em Radiologia

Diversas questões devem ser checadas antes de agendar um exame

Devido a recentes casos de fraudes, irregularidades e atos ilícitos cometidos por empresas de Radiologia, o SINTTARESP orienta a população a se manter alerta a práticas que possam colocar em risco a qualidade, segurança e confiabilidade dos exames de imagem.

Lamentavelmente, inúmeras denúncias têm chegado ao Ministério Público Estadual e a esta entidade sindical referente a laudos médicos falsos, entre as ocorrências estão casos em que carimbos de médicos são usados sem autorização para laudar exames.

Tais ocorrências são gravíssimas e podem causar sérias consequências à saúde e até levar à morte. Isto porque uma adulteração de laudo é capaz de esconder eventuais enfermidades ou patologias do paciente.

Desconfie: Algumas precauções precisam ser tomadas, dentre as quais vale citar “os preços”. Você pode até pensar em realizar um raio-x, tomografia computadorizada ou ressonância magnética pela metade do preço acreditando ser um bom negócio, mas talvez esteja prestes a se tornar ví-

tima de uma fraude. Atenção aos valores baixos: exames de diagnóstico por imagem exigem equipamentos de qualidade e profissionais capacitados, fatores que demandam um custo, logo, se esses serviços estiverem sendo realizados muito abaixo do preço de outras clínicas, desconfie.

Certifique-se: Busque notícias, avaliações e comentários na internet. É imprescindível verificar a idoneidade da empresa e o histórico satisfatório dela com outros pacientes.

Aparelhos: Infelizmente, ainda há instituições que utilizam equipamentos radiológicos importados de forma fraudulenta, sucatados e/ou remanufaturados indevidamente, sem a etiqueta indelével obrigatória (que dispõe da identificação do fabricante, modelo, número de série e registro do equipamento na ANVISA) e sem documentação de comprovação da origem.

Além de provocarem imprecisões nos exames, a segurança dos profissionais e pacientes também estão sob ameaça, uma vez que os mesmos poderão ser expos-

tos a uma quantidade de radiação superior ao recomendável.

A calibração e manutenção de equipamentos é a maneira mais eficiente de mantê-los em boas condições. No entanto, empresas com condutas desonestas não realizam as devidas averiguações nos maquinários. Por isso, questione e confira as informações.

Profissionais: Um atendimento de excelência na área da saúde está relacionado a uma equipe bem preparada. Sendo assim, solicite ser atendido por profissionais habilitados para realizarem o exame e emitirem os laudos.

Exames contrastados: Para a realização de exame com contraste, é obrigatória a presença de médico com especialidade em Radiologia para supervisionar in loco o trabalho no ambiente onde é feito o exame. Além disso, verifique o prazo de validade do contraste. Exija a presença do médico!

Denunciar situações que possam “colocar em xeque” a credibilidade de exames de imagem demonstra cidadania e compromisso com a saúde da população.

COMUNICADO IMPORTANTE!

Leia com atenção e entenda como proceder



SINTTARESP
Sindicato dos Tecnólogos, Técnicos e Aux. em Radiologia



COMUNICADO IMPORTANTE!

Diante das diversas denúncias que chegaram ao conhecimento do SINTTARESP, relativas ao Instituto Cimas, posteriores ao convênio firmado entre a entidade e o Conselho Regional de Técnicos em Radiologia de São Paulo, tomamos a iniciativa de disponibilizar um formulário para registro de reclamação aos alunos e ex-alunos que, de alguma forma, se sentiram lesados pelas práticas da Instituição.

Entendemos que em casos como este, nosso dever como representante dos profissionais das Técnicas Radiológicas, é adotar medidas coibitivas objetivando proteger a moralidade nas instituições de ensino da área.

Conforme mencionado anteriormente, após a divulgação da parceria entre o CRTR - 5ª Região e o Cimas, esta entidade sindical passou a receber sucessivas denúncias a respeito das possíveis condutas prejudiciais do Instituto com

seus alunos, relatos estes que variam de “descaso” a “propaganda enganosa”.

De fato chama atenção que, além das manifestações recebidas por nós, também há inúmeras outras reclamações no site “Reclame Aqui”. Basta acessar o portal para observar relatos extremamente negativos publicados por alunos insatisfeitos com a postura do Instituto.

Lembrando que somos totalmente a favor da Educação e aperfeiçoamento profissional da Categoria, e acreditamos que estes temas devem possuir importância central nas políticas educacionais dos conselhos de classe. Entretanto, cabe a nós combater atos lesivos aos trabalhadores que já estão inseridos no mercado de trabalho e aos que pretendem se inserir, inclusive, no que tange as instituições de ensino.

Para tanto, concederemos suporte jurídico aos interessados,

bem como o formulário para procedermos com as providências que se fizerem necessárias visando encaminhar tais fatos aos órgãos competentes para as devidas averiguações.

Obs: Encaminhe o formulário e, se possível, o contrato firmado junto à Instituição, para o e-mail: juridico@sintaresp.com.br ou entregue pessoalmente na sede do Sindicato, localizada na Rua Demini, 471 – Vila Matilde – São Paulo/SP.

Faça o download do registro de reclamação em nosso site:
www.sintaresp.com.br

**DENUNCIE
E AJUDE A
COIBIR E
PUNIR ESSAS
PRÁTICAS!**

PALAVRA DA DIRETORIA



Georges Ken Norton

Secretário de Relações Sindicais e Sociais

O ano começou agitado. Denúncias graves repercutiram e ganharam notoriedade ao longo do mês. Devido a recentes casos de fraudes, irregularidades e atos ilícitos cometidos por empresas de Radiologia, decidimos orientar a população a se manter alerta a práticas que possam colocar em risco a qualidade, segurança e confiabilidade dos exames de imagem.

Isto porque, lamentavelmente, inúmeros casos de laudos médicos falsos têm chegado ao conhecimento do MP-SP e desta entidade sindical, entre as ocorrências encontram-se situações em que carimbos de médicos são usados sem autorização para laudar exames. Tais fatos são bastante preocupantes e podem causar sérias consequências à saúde e até levar à morte. Por isso, sempre que souber de alguma prática irregular, denuncie.

Os problemas da Radiologia de Osasco também foram abordados nas últimas semanas. Informações de diversas irregularidades em relação aos profissio-

nais que, atualmente, prestam serviços para a ONE Laudos Diagnósticos Médicos Ltda, contratada pelo município (AP 11/2019 Processo Adm 24761/2018), fizeram com que o SINTARESP protocolasse denúncias na Câmara Municipal da cidade.

Importante frisar que o valor do contrato emergencial firmado com a empresa ONE é muito superior ao anteriormente realizado pela Ghelfond, o que causa estranheza, necessitando de análise sobre o processo administrativo.

Em resposta as nossas demandas, o vereador Tinha Di Ferreira solicitou ao prefeito o pedido de término de contrato da prefeitura de Osasco com a 'OS' que faz a gestão do Hospital Antônio Giglio e das UPAS Centro, Vila Menck e Jardim Conceição por mau uso dos recursos público. Continuaremos acompanhando o caso almejando uma resolução satisfatória.

Vitórias no Poder Judiciário foram motivo de comemoração. A Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina (SPDM) foi condenada a pagar mais de 10 mil reais a uma Técnica em Radiologia, pois mesmo ciente que a Lei Federal 7.394/85 estabelece adicional de insalubridade em grau máximo 40% aos trabalhadores da área, a empresa realizava o pagamento de apenas 20% da base de cálculo devida. Uma excelente demonstração da relevância do Sindicato na garantia dos direitos dos profissionais das Técnicas Radiológicas.

Além dessa decisão favorável, a Justiça Federal da 3ª Região julgou improcedente o pedido do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia que objetivava determinar a retirada de notícias, dos canais de comunicação do Sindicato, sobre a entidade e seus dirigentes, assim como reivindicava direito de resposta. Trabalhamos com a verdade, e seguiremos com essa conduta, pois manter a Categoria informada é fundamental para os rumos da profissão.

Certamente, 2019 será um ano desafiador, mas contamos com o apoio dos profissionais da Radiologia e salientamos o nosso compromisso de lutar pelos interesses da Classe e pelos direitos que lhe são devidos.

O JORNAL É UMA PUBLICAÇÃO DO SINDICATO DOS TECNÓLOGOS, TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA NO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETÁRIO DE IMPRENSA: MARCIO MARTINS DOS ANJOS

SINDICALIZE-SE, JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

SEDE DE SÃO PAULO

RUA DEMINI, 471 - VILA MATILDE - SÃO PAULO/SP - CEP: 03641-040 - FONE: (11) 3804-9283 - IMPRENSA@SINTARESP.COM.BR

SUBSEDE BAURU

Rua Aviador Gomes Ribeiro,
Quadra 39, nº 58 – Jd. Marambá
Bauru / SP - CEP: 17030-530
Fone: (14) 3010-9221
regionalbauru@sintaresp.com.br

SUBSEDE CAMPINAS

Av. Francisco de Paula Oliveira
Nazareth, 1117 - Parque Industrial
Campinas / CEP: 13031-440
Fone: (19) 3326-5662
regionalcampinas@sintaresp.com.br

SUBSEDE SOROCABA

Rua Rio de Janeiro, 201 - Centro
Sorocaba / SP
CEP: 18035-450
Fone: (15) 3329-5333
regionalsorocaba@sintaresp.com.br

SUBSEDE VALE DO PARAÍBA

Praça Londres, 46 - Jardim Augusta
São José dos Campos / SP
CEP: 12216-760
Fone: (12) 3207-9283
regionalvaledoparaiba@sintaresp.com.br